

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026

MODALIDADE	PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
AUTUAÇÃO	1468/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FASES DO CERTAME	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ANTECEDENDO A HABILITAÇÃO (art. 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021)
ÓRGÃO LICITANTE	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação, implantação, integração, operação assistida e manutenção de solução tecnológica integrada de videomonitoramento urbano e patrimonial, conectividade Wi-Fi em espaços públicos e proteção da infraestrutura de rede dos prédios públicos do Município de Corumbáiba/GO, incluindo o fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
LEGISLAÇÃO APLICADA	CF/1988, art. 37; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 44/2025 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
RETIRADA DO EDITAL	https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1
E-MAIL	licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA	Maria Laura Oliveira Gondim
DA SESSÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DAS PROPOSTAS	
LOCAL	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, com endereço à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO
DATA E HORÁRIO	29 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.302.603/0001-00, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 927/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado no preâmbulo/capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Presencial nº 40/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 44/2025 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação, implantação, integração, operação assistida e manutenção de solução tecnológica integrada de videomonitoramento urbano e patrimonial, conectividade Wi-Fi em espaços públicos e proteção da infraestrutura de rede dos prédios públicos do Município de Corumbáiba/GO, incluindo o fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A presente licitação será realizada na forma presencial, com fundamento nos arts. 17, § 2º, e 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Corumbáiba/GO possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, encontrando-se abrangido pela regra de transição legal que permite a adoção da forma presencial até 31 de março de 2027. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos da legislação aplicável.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *website* oficial do Município (<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>).

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, no Município de Corumbáiba/GO, com credenciamento das empresas, abertura das propostas e, posteriormente, serão realizadas as etapas de lances, conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente na Prefeitura de Corumbáiba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação, implantação, integração, operação assistida e manutenção de solução tecnológica integrada de videomonitoramento urbano e patrimonial, conectividade Wi-Fi em espaços públicos e proteção da infraestrutura de rede dos prédios públicos do Município de Corumbáiba/GO, incluindo o fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.2. Os serviços serão executados pelo período de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, observados os prazos e as condições de implantação, disponibilização e execução estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.3. A remuneração dos serviços observará os valores contratados e as condições de pagamento estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, mediante a regular disponibilização e manutenção da solução tecnológica em funcionamento, devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os empresários individuais e as pessoas jurídicas legalmente constituídos e estabelecidos anteriormente à data de abertura do certame, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que preencham os requisitos legais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável;

2.3. É vedada a participação na presente licitação de:

I - empresa que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar, na extensão dos efeitos da penalidade aplicada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

IX - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X - O impedimento de que trata o inciso IV será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

XI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

XII - A vedação de que trata o inciso VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

XIII - pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica constante da fase preparatória do processo licitatório, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelos seguintes meios: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO;

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2. O(A) representante a ser credenciado(a) deverá ser distinto(a) para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para formular propostas, ofertar lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, renunciar a recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3. Tratando-se de Procurador(a), na procuração por instrumento público ou particular deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do(a) mandante para a outorga;

4.4. A ausência do(a) representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

I. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**;

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão**;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

V. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no edital ou outro documento legalmente idôneo que comprove seu enquadramento, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no edital;

VII. Declaração da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.6. A ausência ou incorreção dos documentos necessários à comprovação dos poderes de representação não implicará, por si só, a exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de formular lances verbais e praticar os demais atos em nome da empresa, permanecendo válida a proposta escrita regularmente apresentada;

4.7. Na fase de Credenciamento, o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “**Item 4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**” em **mãos e fora do envelope, devendo ser apresentados à Pregoeira no momento do credenciamento, independentemente de protocolo.**

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL- Nº __/20__
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA/GO

ENVELOPE “01”
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20__
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA/GO

ENVELOPE “02”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes;

5.3. Caso o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) seja aberto antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preços), em razão da ausência ou incorreção das informações constantes em sua parte externa, aquele será imediatamente lacrado novamente, sem qualquer análise de seu conteúdo, sendo o lacre rubricado pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

6.1. Na Proposta de Preços deverá:

I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado (caso tenha) da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal/Procurador da licitante proponente:

- a) A proposta deverá indicar os valores unitários e totais dos itens que compõem a solução tecnológica integrada, bem como o valor mensal e o valor global estimado para o período de 06 (seis) meses de contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII, observadas as especificações do Termo de Referência;
 - b) Nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail (se houver, para contato), bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
 - c) Número do processo e deste Pregão;
 - d) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - e) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários;
 - f) As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pela Pregoeira.
- II. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**
- a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- III. A licitante deverá apresentar os preços unitários e totais dos itens que compõem a solução tecnológica integrada, incluindo o valor mensal e o valor global da proposta para o período de 06 (seis) meses, considerando incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, equipamentos, softwares, licenças, instalação, configuração, integração, manutenção, suporte técnico e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;**
- IV. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 6.2. Não serão admitidas alterações que modifiquem a substância da proposta apresentada, ressalvadas as correções de erros materiais ou aritméticos, os ajustes decorrentes da negociação e as demais hipóteses legalmente admitidas, desde que não haja prejuízo à isonomia entre as licitantes;**
- 6.3. A Pregoeira poderá promover a correção de erros meramente aritméticos, prevalecendo o valor unitário sobre o valor global;**
- 6.4. Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza;**
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, ou apresentarem outras desconformidades com exigências do Edital, desde que insanáveis, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;**
- 6.6. O representante deverá manter a ordem durante a sessão, manifestando-se apenas quando autorizado pela Pregoeira, sob pena das medidas cabíveis para manutenção da ordem dos trabalhos;**
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;**
- 6.8. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a licitante a executar os serviços nas condições, prazos e especificações exigidos;**

6.8.1. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. Após a abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços, a Pregoeira procederá à análise preliminar das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência;

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos exigidos neste Edital e no Termo de Referência;

7.3. As licitantes que apresentarem propostas em conformidade com as exigências deste Edital poderão participar da etapa de lances verbais, observadas as regras estabelecidas neste instrumento convocatório;

7.4. A Pregoeira dará início à etapa competitiva, convocando as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, sucessivos e decrescentes, observada a ordem de classificação das propostas e o intervalo mínimo de diferença de valores previsto neste Edital;

7.5. A licitante somente poderá oferecer lance verbal inferior ao último lance por ela apresentado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital;

7.6. Os lances serão públicos, verbais, sucessivos e decrescentes, sendo vedada a oferta de lance de valor igual ou superior ao último lance apresentado pela própria licitante;

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00** (um real);

7.8. Encerrada a etapa de lances verbais, a Pregoeira classificará as propostas em ordem crescente de preços;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de erro material devidamente justificado e aceito pela Pregoeira;

7.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão observados, na ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, os critérios legais de desempate, assegurada previamente, quando cabível, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.11. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, observado o valor máximo estimado para a contratação;

7.12. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a negociação, a Pregoeira poderá negociar com as demais licitantes, observada a ordem de classificação;

7.13. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e no Termo de Referência, desde que a desconformidade seja insanável;

III – apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável pela Administração, após a negociação;

IV – apresentar qualquer outra irregularidade insanável que impeça seu julgamento objetivo.



7.14. Concluídos o julgamento e a análise de aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira dará prosseguimento à fase de habilitação, mediante a abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da respectiva licitante, observadas as disposições deste Edital.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1. O Envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável;
 - c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento;
 - d) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial.
- 1) Os documentos de habilitação jurídica apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de nova apresentação no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, desde que permaneçam válidos e atendam às exigências deste Edital.

II. QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da licitante, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.
- 1) Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

2) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo legal para regularização de eventual restrição, quando cabível.

III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência deste, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do § 6º do artigo 69 da lei 14.133/202;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) Caso seja necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, ainda, o memorial de cálculo correspondente.

c) Caso a empresa tenha menos de 01 (um) ano de atividade deverá apresentar declaração que ateste esta situação, sendo dispensada da apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábil previsto pelo item “C” deste edital;

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o qual deve ser igual ou maior que 0,50, utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de dois ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de implantação, instalação, configuração, operação ou manutenção de soluções tecnológicas de videomonitoramento, com características técnicas e complexidade operacional compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto à integração de equipamentos, sistemas de gerenciamento de imagens e infraestrutura de rede, não sendo exigida a comprovação de quantitativo idêntico ao previsto nesta contratação;

b) Declaração de que a licitante disponibilizará, durante a execução contratual, equipe técnica qualificada e suficiente para instalação, configuração, operação assistida, suporte e manutenção da solução tecnológica integrada, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Declaração de que a licitante se responsabilizará integralmente pela qualidade, funcionamento, manutenção e substituição dos equipamentos disponibilizados em regime de locação, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Declaração de que a licitante disponibilizará equipamentos de reposição em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos serviços contratados, inclusive câmeras e demais componentes da solução tecnológica integrada, observados os prazos de atendimento e substituição previstos no Termo de Referência;
- e) Declaração de que a licitante observará as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados.
- 1) As cópias dos documentos apresentados poderão ser autenticadas por cartório competente ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, mediante apresentação dos respectivos originais para conferência, observado o disposto na legislação vigente.

V. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (Modelo em ANEXO II);
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021 (Modelo em ANEXO III);
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e à participação no procedimento licitatório, inclusive quanto à aplicação de sanções que impeçam a licitante de licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo durante o procedimento e a execução contratual (Modelo em ANEXO IV);
- d) Declaração de Proposta Independente (Modelo em ANEXO VI);
- e) Declaração conjunta de Responsabilidade (Modelo em ANEXO VII);
- f) Declaração de ciência e Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, contemplando a plena aceitação dos termos deste edital (Modelo em ANEXO IX).

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão;
- 9.2. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis;
- 9.3. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou a apresentarem em desacordo com as exigências deste Edital, bem como aquelas que se encontrarem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006);
- 9.4.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.6. O objeto social constante do ato constitutivo da licitante deverá ser compatível com o objeto da presente licitação;

9.7. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Pregoeira, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade;

9.8. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação, ou que os apresentarem em desacordo com as disposições deste Edital, serão inabilitadas, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de regularização fiscal e trabalhista previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

9.9. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.9.1. Se, a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

9.9.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou tenham validade para matriz e filiais, devendo ser apresentada a documentação comprobatória quando exigível;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação, quando cabível, e análise dos documentos de habilitação, até a identificação de licitante que atenda às exigências deste Edital;

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato Administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante, apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e devidamente justificada, desde que aceite pela Administração;

10.3. O Contrato poderá ser firmado por assinatura eletrônica ou manual, na forma admitida pela Administração;

10.4. O extrato do Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5. Caso a licitante vencedora não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior contratação, nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.6. O Contrato poderá ser alterado, executado, fiscalizado, rescindido e extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos;

10.7. As alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso em face dos atos praticados durante o procedimento licitatório observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo a apreciação dos recursos realizada em fase única;

11.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento;

11.6. A autoridade competente proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou sem a manifestação imediata da intenção de recorrer, quando exigida, não serão conhecidos;

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.9. A decisão dos recursos será divulgada na forma prevista neste Edital e vinculará todos os participantes do certame.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, indicada pelo setor competente antes da formalização do contrato, sendo para o ano de 2026: 04.122.003.2.005.339039-11. Ficha: 0038.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que praticar quaisquer das condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da referida Lei;

13.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.5. Os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração observarão os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, nem afasta as responsabilidades civil e penal cabíveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa;

14.2. Pelo atraso injustificado na execução contratual, poderá ser aplicada multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, observada a proporcionalidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis;

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.6. A Contratada será notificada para efetuar o recolhimento da multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, facultando-se à Administração, em caso de inadimplemento, promover a compensação do respectivo valor com créditos eventualmente devidos à Contratada;

14.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, após regularmente convocada, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.8. As demais hipóteses de infrações administrativas e os procedimentos para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta do Contrato.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1. A execução dos serviços, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.4. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

16.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as normas legais ou regulamentares aplicáveis, prevalecerão estas últimas, observada a hierarquia normativa;

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

16.7. A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;

16.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se a apresentação dos respectivos originais, salvo quando houver fundada dúvida quanto à sua autenticidade;

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbáiba/GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação e do contrato dela decorrente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.11. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo De Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VII - Modelo de Declaração conjunta de responsabilidade;

ANEXO VIII - Modelo de Proposta;

ANEXO IX - Modelo de declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO X - Minuta de Contrato.

Corumbáiba/GO, 19 de outubro de 2026.

Maria Laura Oliveira Gondim
Pregoeira/Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação, implantação, integração, operação assistida e manutenção de solução tecnológica integrada de videomonitoramento urbano e patrimonial, conectividade Wi-Fi em espaços públicos e proteção da infraestrutura de rede dos prédios públicos do Município de Corumbáiba/GO, incluindo o fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização, em regime de locação, dos equipamentos e demais componentes integrantes da solução, bem como a execução dos serviços de levantamento técnico, elaboração do plano de implantação, instalação, configuração, integração, testes, homologação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização tecnológica e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas ou indisponibilidade durante a vigência contratual.

1.3. A solução deverá contemplar, de forma integrada, o videomonitoramento urbano e patrimonial, a infraestrutura necessária à transmissão, armazenamento, gerenciamento, visualização e acesso às imagens, a disponibilização de conectividade Wi-Fi em espaços públicos municipais e a proteção da infraestrutura de rede dos prédios e unidades públicas, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, infraestrutura e demais recursos necessários à implantação, integração, operação e pleno funcionamento da solução deverão estar compreendidos no objeto e nos preços contratados, ainda que possuam natureza acessória, não cabendo ao Município qualquer custo adicional para a execução integral da solução.

1.5. O objeto caracteriza-se como **serviço comum de natureza continuada**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo a contratação realizada mediante **Pregão Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço global**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 44/2025 e a justificativa constante dos autos quanto à adoção da forma presencial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade modernizar a infraestrutura tecnológica do Município de Corumbáiba/GO, mediante a implantação de solução integrada destinada ao videomonitoramento urbano e patrimonial, à disponibilização de conectividade Wi-Fi em espaços públicos e à proteção da infraestrutura de rede dos prédios públicos municipais.

2.2. A necessidade da contratação decorre, dentre outros fatores, da necessidade de modernização e ampliação da atual infraestrutura de videomonitoramento do Município, considerando que parte dos equipamentos existentes apresenta avarias ou se encontra inoperante, comprometendo a cobertura e a eficiência do sistema. Registra-se, ainda, que os equipamentos integrantes do sistema de videomonitoramento objeto do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 001/2021, celebrado perante o Ministério Público do Estado de Goiás, encontram-se atualmente inoperantes, circunstância que reforça a necessidade de implantação de solução tecnológica mais eficiente, abrangente e duradoura.

2.3. A contratação visa, ainda, fortalecer a segurança da infraestrutura tecnológica municipal, mediante a proteção da rede corporativa dos órgãos e unidades administrativas, bem como ampliar a disponibilização de conectividade Wi-Fi em espaços públicos municipais, em locais a serem definidos pela Administração,

integrando tais recursos em uma solução tecnológica centralizada e passível de gerenciamento e monitoramento contínuos.

2.4. A adoção de solução mediante locação permitirá a disponibilização de equipamentos e recursos tecnológicos atualizados durante a vigência contratual, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou indisponibilidade, reduzindo os riscos decorrentes de falhas, interrupções e obsolescência tecnológica.

2.5. A nova solução possuirá abrangência municipal e contemplará a implantação de novos equipamentos de videomonitoramento em diferentes pontos estratégicos da cidade, abrangendo áreas urbanas, prédios e unidades públicas municipais, **com a substituição dos equipamentos atualmente existentes pelas novas câmeras disponibilizadas em regime de locação pela futura Contratada.** A contratação não se restringe aos pontos de videomonitoramento relacionados ao TAC nº 001/2021, inserindo-se em projeto mais amplo de modernização, ampliação e integração da infraestrutura tecnológica e de segurança do Município, no âmbito do qual também serão contempladas as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas perante o Ministério Público.

2.6. A integração dos diferentes componentes em uma única solução permitirá à Administração centralizar o gerenciamento dos recursos tecnológicos, facilitar a manutenção e o acompanhamento dos serviços e assegurar maior disponibilidade e continuidade da infraestrutura implantada.

2.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para proporcionar maior segurança, disponibilidade, integração e eficiência à infraestrutura tecnológica municipal, assegurando suporte técnico, manutenção e atualização dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

2.8. A previsão de licenças de software para análise inteligente e reconhecimento facial integra a solução de videomonitoramento urbano, com a finalidade de ampliar os recursos tecnológicos de análise das imagens captadas, possibilitando maior eficiência no monitoramento e no apoio às ações de segurança pública. As 11 (onze) licenças previstas destinam-se aos pontos de monitoramento contemplados pela solução, em correspondência com as 11 (onze) câmeras PTZ especificadas neste Termo de Referência. A eventual utilização de funcionalidades de identificação biométrica deverá observar a finalidade pública específica, os requisitos legais aplicáveis e as medidas necessárias à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação compreenderá a disponibilização, em regime de locação, dos equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura e serviços que compõem a solução tecnológica integrada, conforme especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo, com valor mensal estimado de **R\$ 86.742,84 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** e valor global estimado de **R\$ 520.457,04 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).**

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	UNID	13	Câmera LPR Fixa 120 km para videomonitoramento urbano , destinada à leitura automática de placas, integrada à solução de gerenciamento e monitoramento, incluindo os recursos, acessórios e componentes necessários à sua instalação e funcionamento.	R\$ 746,27	R\$ 9.701,51

02	UNID	11	Câmera IP PTZ HD para videomonitoramento urbano , destinada ao monitoramento de áreas estratégicas, com movimentação horizontal e vertical, zoom óptico de no mínimo 32x e recursos compatíveis com a solução de gerenciamento e monitoramento, incluindo os acessórios e componentes necessários à sua instalação e funcionamento.	R\$ 671,00	R\$ 7.381,00
03	UNID	01	Gravador de Vídeo em Rede — NVR (Network Video Recorder), destinado ao recebimento, gerenciamento, gravação, armazenamento e reprodução das imagens provenientes das câmeras integrantes do sistema de videomonitoramento urbano. Retenção mínima de imagens de 120 dias.	R\$ 1.610,48	R\$ 1.610,48
04	UNID	24	Infraestrutura para implantação de sistema de videomonitoramento urbano , destinada à instalação, interligação, alimentação, proteção e funcionamento das câmeras LPR e PTZ, contemplando todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários à completa implantação do sistema. A infraestrutura deverá contemplar, conforme as características de cada ponto de instalação, postes ou estruturas de fixação, suportes, caixas de proteção, eletrodutos, eletrocalhas, cabos de rede, cabos de alimentação, conectores, elementos de aterramento e proteção elétrica, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), fontes ou equipamentos PoE, materiais de fixação e demais componentes necessários.	R\$ 406,55	R\$ 9.757,20
05	UNID	13	Licença de software para análise e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR) , destinada às câmeras LPR do sistema de videomonitoramento urbano. A licença deverá possibilitar, no mínimo, o reconhecimento automático de caracteres de placas veiculares, identificação e registro das placas detectadas, associação com data, horário e local da ocorrência, armazenamento dos eventos e consulta ao histórico de registros. Deverá permitir a integração com a plataforma VMS, possibilitando pesquisa por placa, período, câmera e demais parâmetros disponíveis na solução, bem como geração de eventos e alertas configuráveis. A licença deverá permanecer válida durante todo o período de contratação e contemplar os recursos necessários para sua plena operação.	R\$ 108,41	R\$ 1.409,33

06	UNID	11	Licença de software para análise inteligente e reconhecimento facial , destinada ao sistema de videomonitoramento, integrada à plataforma VMS contratada. A solução deverá permitir a realização de detecção e análise facial em tempo real, possibilitando, quando suportado pelo equipamento e pela legislação aplicável, o cadastramento de faces, comparação com bases autorizadas, geração de eventos e alertas e consulta aos registros históricos. A licença deverá permanecer válida durante todo o período de contratação e contemplar os recursos necessários para sua plena operação.	R\$ 134,98	R\$ 1.484,78
07	UNID	01	Plataforma Inteligente de Gerenciamento de Vídeo — VMS (Video Management System) , destinada ao gerenciamento centralizado dos sistemas de videomonitoramento urbano e patrimonial. A plataforma deverá possibilitar a integração, gerenciamento, visualização, gravação, reprodução, pesquisa e administração das câmeras IP, permitindo o gerenciamento centralizado dos equipamentos integrantes da solução.	R\$ 894,55	R\$ 894,55
08	UNID	353	Câmera IP para videomonitoramento patrimonial , para ambientes internos e externos, com resolução mínima Full HD ou superior, visão noturna/infravermelho quando aplicável, compressão H.264/H.265 ou superior, detecção de movimento e recursos compatíveis com VMS, alimentação PoE ou solução equivalente, incluindo os acessórios e componentes necessários à instalação e funcionamento.	R\$ 36,40	R\$ 12.849,20
09	UNID	19	Gravador de Vídeo em Rede — NVR , destinado ao recebimento, gravação, armazenamento, gerenciamento e reprodução das imagens provenientes das câmeras IP de videomonitoramento patrimonial. Retenção mínima de imagens de 60 dias.	R\$ 367,05	R\$ 6.973,95
10	UNID	353	Infraestrutura IP destinada à implantação do sistema de videomonitoramento patrimonial , contemplando os materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários à instalação e funcionamento das câmeras IP patrimoniais. A infraestrutura deverá contemplar, conforme a necessidade de cada local, cabeamento estruturado, cabos de rede, patch cords, conectores, patch panels, racks ou armários de telecomunicações,	R\$ 31,54	R\$ 11.133,62

			organizadores de cabos, tomadas e pontos de rede, switches com capacidade PoE quando aplicável, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, caixas de passagem, suportes, elementos de fixação, identificação e demais materiais necessários à implantação.		
11	UNID	06	Access Point Outdoor Wi-Fi 6 , de alta densidade, padrão mínimo AX3000, operação nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, OFDMA, MU-MIMO e Beamforming, múltiplos SSIDs e VLAN 802.1Q, WPA2/WPA3 e portal cativo, controle de banda e isolamento de clientes, gerenciamento centralizado, alimentação PoE e proteção adequada para ambiente externo.	R\$ 205,72	R\$ 1.234,32
12	UNID	06	Licença de software para implementação de serviço de Captive Portal , destinada ao controle, autenticação, gerenciamento e disponibilização de acesso à rede sem fio por meio dos 06 (seis) Access Points Outdoor Wi-Fi 6 previstos nesta contratação.	R\$ 63,66	R\$ 381,96
13	UNID	19	Appliance dedicado para firewall Open Source , com processador x86-64 de no mínimo 4 núcleos físicos, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 120 GB, no mínimo 4 interfaces Gigabit Ethernet, suporte a VLAN, NAT, roteamento e firewall stateful, VPN IPsec e SSL, suporte a WireGuard ou equivalente, IDS/IPS, controle de aplicações e filtragem de conteúdo, logs, monitoramento e gerenciamento remoto, backup e restauração de configurações e suporte a autenticação e integração com diretórios, quando aplicável.	R\$ 426,76	R\$ 8.108,44
14	MÊS	06	Serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva para os sistemas de videomonitoramento urbano, videomonitoramento patrimonial, Access Points Wi-Fi e equipamentos de firewall , contemplando todos os recursos técnicos necessários à manutenção da disponibilidade e do funcionamento adequado das soluções implantadas.	R\$ 2.303,75	R\$ 13.822,50

3.2. Os quantitativos previstos correspondem aos equipamentos, licenças, infraestrutura e serviços que compõem a solução, devendo a Contratada disponibilizar todos os materiais, acessórios, componentes e demais recursos necessários à implantação, integração, operação e pleno funcionamento do objeto, ainda que de natureza acessória.

3.3. Deverá estar contemplada na formação dos preços a infraestrutura necessária à centralização e ao gerenciamento da solução de videomonitoramento, incluindo central de monitoramento, VMS, armazenamento, licenciamento e demais componentes necessários ao seu funcionamento, dimensionados de forma compatível com os equipamentos e quantitativos previstos nesta contratação.

3.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à disponibilização e ao pleno funcionamento da solução durante a vigência contratual, inclusive equipamentos em regime de locação, softwares, licenças, materiais, acessórios, instalação, configuração, integração, manutenção, suporte técnico, substituições e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada execução do objeto, a Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, abrangência e complexidade da solução pretendida, responsabilizando-se pela disponibilização de todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, infraestrutura, mão de obra e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

4.2. Todos os equipamentos disponibilizados em regime de locação deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada realizar, sem ônus adicional para o Município, a manutenção preventiva e corretiva, os reparos e as substituições necessárias.

4.3. A Contratada deverá realizar levantamento técnico prévio nos locais abrangidos pela contratação e elaborar plano de implantação da solução, considerando as condições existentes, os equipamentos a serem instalados, a infraestrutura necessária e as medidas indispensáveis à adequada execução dos serviços.

4.4. A implantação compreenderá a instalação, configuração, integração, testes e homologação dos equipamentos, sistemas, softwares e licenças, assegurando a interoperabilidade entre os diferentes componentes e o funcionamento integrado da solução.

4.5. A solução de videomonitoramento deverá contemplar todos os recursos necessários à transmissão, gravação, armazenamento, gerenciamento, visualização, reprodução e acesso às imagens, observados os períodos mínimos de retenção estabelecidos neste Termo de Referência para cada sistema.

4.6. A solução destinada à conectividade Wi-Fi em espaços públicos deverá ser implantada e mantida em pleno funcionamento durante a vigência contratual, compreendendo os equipamentos, softwares, licenças e demais recursos necessários ao controle, autenticação e gerenciamento dos acessos.

4.7. A solução destinada à proteção da infraestrutura de rede dos prédios e unidades públicas municipais deverá contemplar a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de firewall previstos neste Termo de Referência, incluindo os recursos necessários ao monitoramento, gerenciamento e proteção da rede.

4.8. A Contratada deverá prestar suporte técnico e realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, observando os níveis de serviço e os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9. Os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas, indisponibilidade, incompatibilidade ou funcionamento inadequado deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, observados os prazos definidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade e a disponibilidade da solução.

4.10. A Contratada deverá manter a solução em condições tecnológicas adequadas durante toda a vigência contratual, promovendo, quando necessário, as atualizações, adequações ou substituições indispensáveis para evitar incompatibilidade ou obsolescência dos equipamentos, sistemas e softwares disponibilizados.

4.11. Deverão ser observados requisitos de segurança da informação, compreendendo, no mínimo, controle de acesso, gerenciamento de usuários e permissões, proteção das credenciais, registro de logs e auditoria,

backup das configurações e adoção de medidas destinadas a impedir o acesso, uso, alteração ou divulgação indevida das imagens, registros e demais informações processadas pela solução.

4.12. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a implantação, configuração, integração, manutenção, suporte e demais atividades necessárias à execução do objeto.

4.13. A Contratada deverá fornecer a documentação técnica pertinente à solução implantada e realizar os treinamentos necessários aos servidores indicados pela Administração, de modo a possibilitar a adequada utilização, gerenciamento e acompanhamento dos recursos disponibilizados.

4.14. As licenças de software destinadas à leitura e reconhecimento automático de placas veiculares – LPR/ANPR, análise inteligente e reconhecimento facial, gerenciamento centralizado de vídeo – VMS e controle e autenticação de acesso à rede sem fio – Captive Portal deverão permanecer válidas e operacionais durante toda a vigência contratual.

4.15. A execução da contratação deverá observar a legislação aplicável, inclusive as normas relativas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da solução.

4.16. A execução dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre o Município de Corumbáiba e os empregados, técnicos, prepostos ou representantes da Contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

5. DO ESCOPO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução a ser disponibilizada deverá operar de forma integrada, contemplando os sistemas de videomonitoramento urbano e patrimonial, conectividade Wi-Fi em espaços públicos e proteção da infraestrutura de rede dos prédios e unidades públicas municipais, observadas as especificações mínimas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Do Videomonitoramento Urbano

5.2.1. O sistema de videomonitoramento urbano deverá contemplar câmeras LPR e PTZ, respectivas licenças de software, infraestrutura de instalação, transmissão, armazenamento e gerenciamento das imagens, bem como todos os equipamentos, materiais, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

5.2.2. As câmeras LPR deverão possibilitar a leitura automática de placas veiculares e operar de forma integrada à solução de gerenciamento e monitoramento, permitindo o registro e a consulta dos eventos capturados, nos termos das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. As câmeras PTZ deverão possibilitar o monitoramento de áreas estratégicas, com movimentação horizontal e vertical, zoom óptico e demais recursos previstos nas especificações técnicas, permitindo sua visualização e gerenciamento por meio da plataforma VMS.

5.2.4. O sistema deverá permitir a transmissão, gravação, armazenamento, gerenciamento, reprodução e recuperação das imagens captadas, assegurando, para o videomonitoramento urbano, **retenção mínima das imagens pelo período de 120 (cento e vinte) dias.**

5.3. Do Videomonitoramento Patrimonial

5.3.1. O sistema de videomonitoramento patrimonial deverá contemplar câmeras IP destinadas aos prédios e unidades públicas municipais, respectivos gravadores, infraestrutura de rede e demais equipamentos, materiais, acessórios e componentes necessários à sua instalação e funcionamento.

5.3.2. As câmeras deverão ser instaladas em ambientes internos ou externos, conforme as características e necessidades de cada local, observadas as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

5.3.3. O sistema deverá possibilitar a transmissão, gravação, armazenamento, gerenciamento, reprodução e recuperação das imagens captadas, assegurando, para o videomonitoramento patrimonial, **retenção mínima das imagens pelo período de 60 (sessenta) dias.**

5.4. Da Plataforma de Gerenciamento de Vídeo – VMS

5.4.1. A solução deverá dispor de plataforma VMS destinada ao gerenciamento centralizado dos sistemas de videomonitoramento urbano e patrimonial, permitindo, conforme os recursos dos equipamentos e licenças contratados, a visualização, gravação, reprodução, pesquisa, administração e gerenciamento das câmeras e eventos integrantes da solução.

5.4.2. A plataforma deverá possibilitar o gerenciamento de usuários e permissões de acesso, bem como manter registros de acesso e demais mecanismos necessários à rastreabilidade das operações realizadas no sistema.

5.4.3. A infraestrutura de armazenamento deverá ser dimensionada de forma compatível com a quantidade e as características dos equipamentos instalados e com os períodos mínimos de retenção de imagens estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. Da Conectividade Wi-Fi em Espaços Públicos

5.5.1. A solução deverá contemplar a implantação e o funcionamento dos Access Points Outdoor Wi-Fi 6 nos locais indicados pela Administração, incluindo alimentação, instalação, configuração, gerenciamento centralizado e os demais recursos necessários à disponibilização do serviço.

5.5.2. O acesso deverá ser gerenciado por meio de solução de Captive Portal, possibilitando o controle, autenticação e gerenciamento dos usuários, observadas as configurações e políticas definidas pela Administração e a legislação aplicável.

5.6. Da Proteção da Infraestrutura de Rede

5.6.1. A proteção da infraestrutura de rede dos prédios e unidades públicas deverá ser realizada mediante os appliances de firewall Open Source previstos neste Termo de Referência, devidamente instalados e configurados de acordo com as necessidades de cada unidade.

5.6.2. A solução deverá possibilitar, dentre os recursos especificados neste Termo de Referência, controle de tráfego, VLAN, NAT, roteamento, VPN, IDS/IPS, controle de aplicações, filtragem de conteúdo, geração de logs, monitoramento, gerenciamento remoto e backup e restauração das configurações.

5.7. Todos os componentes da solução deverão ser instalados, configurados e integrados de modo a assegurar sua compatibilidade, interoperabilidade, segurança e adequado funcionamento, não sendo admitida a redução das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE

6.1. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade, continuidade e adequado desempenho dos equipamentos, sistemas, softwares e demais componentes integrantes da solução durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Para fins de acompanhamento da execução contratual, ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de serviço:

REQUISITO	NÍVEL MÍNIMO
Disponibilidade mensal da solução	99%
Atendimento técnico remoto	até 4 (quatro) horas
Atendimento técnico presencial, quando necessário	até 24 (vinte e quatro) horas
Substituição de equipamento defeituoso ou indisponível, quando não solucionado por reparo	até 48 (quarenta e oito) horas
Disponibilidade dos sistemas e recursos de gerenciamento	contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana

6.3. Os prazos de atendimento serão contados a partir da abertura ou comunicação formal da ocorrência à Contratada, por meio dos canais de atendimento disponibilizados para a execução contratual.

6.4. O atendimento remoto deverá compreender as providências de diagnóstico, orientação, configuração e correção que possam ser realizadas sem deslocamento da equipe técnica.

6.5. Não sendo possível solucionar a ocorrência remotamente, a Contratada deverá providenciar atendimento presencial, quando necessário, observando o prazo estabelecido no item 6.2.

6.6. Quando o equipamento apresentar defeito, falha ou indisponibilidade que não possa ser solucionada mediante reparo dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá providenciar sua substituição por equipamento de especificação igual ou superior e plenamente compatível com a solução contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.7. As intervenções de manutenção preventiva previamente programadas deverão ser comunicadas à fiscalização e, sempre que tecnicamente possível, realizadas em períodos que provoquem o menor impacto à disponibilidade da solução.

6.8. As indisponibilidades decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada, inclusive interrupções de energia elétrica ou de serviços de telecomunicações não integrantes de suas obrigações contratuais, caso fortuito, força maior ou intervenções expressamente determinadas pela Administração, serão analisadas pela fiscalização para fins de aferição dos níveis de serviço.

6.9. O descumprimento dos níveis de serviço será registrado pela fiscalização e considerado na aferição mensal da execução contratual, sem prejuízo da determinação de medidas corretivas e, quando cabível, da aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato, devendo a Contratada realizar o levantamento técnico dos locais abrangidos pela contratação e apresentar plano de implantação da solução, contendo as informações necessárias à organização e execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O levantamento técnico deverá considerar as condições físicas e tecnológicas existentes em cada local, os pontos de instalação dos equipamentos, as necessidades de infraestrutura, alimentação elétrica, conectividade, cabeamento, fixação, proteção e demais condições necessárias à adequada implantação e funcionamento da solução.

7.3. O plano de implantação deverá estabelecer o cronograma e a sequência de execução dos serviços, contemplando o fornecimento e a instalação dos equipamentos, implantação das infraestruturas necessárias, configuração, integração, testes, homologação e início da operação assistida, devendo ser submetido à aprovação da Administração.

7.4. Os locais e pontos de instalação dos equipamentos serão definidos pela Administração, considerando as necessidades de videomonitoramento urbano e patrimonial, conectividade Wi-Fi e proteção da

infraestrutura de rede, podendo ser realizados ajustes durante a implantação quando tecnicamente necessários, mediante anuência da fiscalização e sem alteração indevida do objeto contratado.

7.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, configuração e integração de todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios e componentes necessários à execução do objeto, bem como pela realização dos testes indispensáveis à verificação do adequado funcionamento da solução.

7.6. Concluída a implantação, deverão ser realizados testes de funcionamento, conectividade, integração, transmissão, gravação, armazenamento e recuperação de imagens, gerenciamento por meio da plataforma VMS, funcionamento dos Access Points e respectivas soluções de gerenciamento, bem como dos equipamentos de firewall e demais recursos integrantes da contratação.

7.7. A solução somente será considerada implantada após a verificação de seu funcionamento e aceite pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por falhas, vícios ou irregularidades identificados posteriormente.

7.8. Após a implantação e homologação, a Contratada deverá realizar a operação assistida da solução, prestando o acompanhamento e suporte técnico necessários à estabilização dos sistemas e à adequada utilização dos recursos pelos servidores indicados pela Administração.

7.9. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter os equipamentos, sistemas, softwares e licenças em pleno funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualizações e substituições necessárias, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.10. A Contratada deverá manter canais de atendimento aptos ao registro e acompanhamento das solicitações técnicas e ocorrências relacionadas à execução contratual, possibilitando à fiscalização o controle dos chamados e dos respectivos prazos de atendimento e solução.

7.11. É vedada a interrupção injustificada dos serviços ou a desativação de equipamentos, sistemas ou licenças integrantes da solução sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as situações emergenciais, de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comunicadas imediatamente à fiscalização.

7.12. Na ocorrência de falha, indisponibilidade ou qualquer situação capaz de comprometer o funcionamento da solução, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à sua regularização, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.13. Os equipamentos disponibilizados em regime de locação permanecerão sob responsabilidade da Contratada durante toda a vigência contratual, cabendo-lhe assegurar sua manutenção, funcionamento, compatibilidade e substituição quando necessária, sem custos adicionais para o Município.

7.14. A Contratada deverá manter atualizada a documentação técnica da solução implantada, incluindo, conforme aplicável, identificação dos equipamentos, configurações, endereçamento de rede, diagramas, registros de instalação e demais informações necessárias ao acompanhamento e gerenciamento da solução pela Administração.

7.15. A Contratada deverá realizar treinamento e fornecer as orientações necessárias aos servidores indicados pela Administração para utilização, acompanhamento e gerenciamento dos sistemas e recursos disponibilizados.

7.16. Eventuais alterações determinadas pela Administração quanto aos locais de instalação ou às condições operacionais da solução deverão observar os limites do objeto contratado e da legislação aplicável, sendo previamente avaliados os respectivos impactos técnicos e contratuais.

7.17. Remoção dos equipamentos ao término do contrato

7.17.1. Encerrada a vigência contratual, sem prorrogação ou nova contratação que assegure a continuidade da solução, a Contratada será responsável pela retirada dos equipamentos disponibilizados em regime de locação, no prazo estabelecido pela Administração, sem causar danos à infraestrutura dos prédios públicos ou aos pontos de instalação.

7.17.2. Antes da retirada dos equipamentos, a Contratada deverá disponibilizar ao Município, em formato digital e em mídia definida pela Administração, os registros, imagens, configurações, bancos de dados e demais informações cuja preservação seja necessária ao interesse público, observadas a legislação aplicável, as regras de retenção de imagens previstas neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização contratual.

7.17.3. A retirada dos equipamentos não exime a Contratada da responsabilidade por danos eventualmente causados às instalações ou pela restauração das condições dos locais de instalação, quando necessária.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e dos demais agentes públicos competentes.

8.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

II – acompanhar a implantação da solução, verificando a instalação, configuração, integração, testes e funcionamento dos equipamentos, sistemas, softwares, licenças e demais componentes contratados;

III – verificar o funcionamento e a disponibilidade dos sistemas de videomonitoramento urbano e patrimonial, da conectividade Wi-Fi em espaços públicos, dos equipamentos de proteção da infraestrutura de rede e dos respectivos sistemas de gerenciamento;

IV – acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço, dos prazos de atendimento técnico, manutenção, reparo e substituição de equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência;

V – acompanhar os chamados e ocorrências relacionados a falhas, defeitos ou indisponibilidades da solução, verificando as providências adotadas pela Contratada e os respectivos prazos de atendimento e solução;

VI – verificar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e, quando necessário, determinar a adoção das providências indispensáveis ao restabelecimento do adequado funcionamento da solução;

VII – verificar a manutenção da validade e operacionalidade das licenças de software integrantes da contratação durante toda a vigência contratual;

VIII – registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, indicando as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades constatadas;

IX – solicitar à Contratada as informações, relatórios, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

X – rejeitar equipamentos, materiais, componentes ou serviços que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato, determinando sua correção, reparo ou substituição, conforme o caso;

XI – acompanhar a aferição mensal da execução dos serviços, inclusive quanto à disponibilidade da solução e ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

XII – atestar a regular execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

XIII – comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência e aquelas que possam ensejar alteração contratual, aplicação de penalidades ou adoção de outras providências pela Administração.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integral e adequada execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, falhas, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, técnicos, prepostos ou representantes.

8.4. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e assegurar acesso aos equipamentos, sistemas, registros, relatórios, documentos técnicos e demais elementos relacionados à execução contratual, respeitadas as regras de segurança da informação e de controle de acesso estabelecidas para a solução.

8.5. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas pela fiscalização, devendo a Contratada adotar as providências determinadas para sua regularização nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização deverão observar, especialmente, os registros de chamados técnicos, indisponibilidades, manutenções realizadas, substituições de equipamentos e demais elementos necessários à aferição da regular execução dos serviços.

9. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

9.1. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas, softwares e demais componentes integrantes da solução, de modo a assegurar sua disponibilidade, continuidade e adequado funcionamento.

9.2. A manutenção preventiva compreenderá, conforme aplicável, inspeções periódicas, limpeza e verificação dos equipamentos, testes de conectividade, verificação do armazenamento, atualização de firmware e software e verificação do desempenho e da integridade das configurações.

9.3. A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico das falhas, reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos, restauração das configurações, correção de falhas de integração e demais providências necessárias ao restabelecimento do serviço.

9.4. Os atendimentos, reparos e substituições deverão observar os prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10. DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

10.1. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter a solução em condições tecnológicas adequadas de funcionamento, realizando, quando necessário, atualizações de segurança, firmware e software, bem como as adequações ou substituições necessárias para assegurar a compatibilidade, continuidade e adequado funcionamento dos equipamentos, sistemas e softwares disponibilizados.

10.2. As atualizações, adequações ou substituições necessárias à manutenção das condições tecnológicas da solução deverão ser realizadas sem ônus adicional para o Município, observadas as especificações mínimas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. A Contratada deverá manter rígido sigilo sobre imagens, credenciais, configurações, registros, informações e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, devendo observar a

legislação aplicável à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

11.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- I – controle de acesso por perfis;
- II – uso individual de credenciais administrativas;
- III – registro de logs e auditoria;
- IV – proteção das credenciais de acesso;
- V – backup seguro das configurações;
- VI – adoção de medidas destinadas a impedir o acesso, uso, alteração, compartilhamento ou divulgação indevida das imagens, registros e demais informações processadas pela solução; e
- VII – proibição de utilização ou divulgação das imagens, registros e informações para finalidade estranha à execução do objeto contratado.

11.3. A Contratada deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações e dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

11.4. O acesso às imagens, registros, sistemas e demais informações da solução deverá ser restrito aos usuários devidamente autorizados pela Administração, observados os respectivos perfis e permissões de acesso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato:

- I – fornecer e disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, componentes, infraestrutura e serviços necessários à implantação, integração, operação e pleno funcionamento da solução;
- II – executar os serviços de instalação, configuração, integração, testes, homologação e demais atividades necessárias à implantação da solução;
- III – manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução do objeto;
- IV – cumprir os prazos de atendimento e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- V – realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas, softwares e demais componentes integrantes da solução durante toda a vigência contratual;
- VI – reparar ou substituir os equipamentos e componentes que apresentarem defeitos, falhas, indisponibilidade ou funcionamento inadequado, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VII – manter atualizados e em condições adequadas de funcionamento os equipamentos, sistemas, softwares e licenças integrantes da solução;
- VIII – fornecer a documentação técnica pertinente à solução implantada, inclusive aquela necessária à sua operação, gerenciamento e acompanhamento;
- IX – realizar o treinamento dos servidores indicados pela Administração para utilização, gerenciamento e acompanhamento da solução;
- X – manter sigilo sobre imagens, registros, credenciais, configurações, informações e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável;
- XI – responsabilizar-se pelo transporte, fornecimento, instalação, configuração, integração e funcionamento dos equipamentos e demais componentes integrantes da solução, sem ônus adicional para o Município;



XII – comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a continuidade, a disponibilidade ou o adequado funcionamento da solução, adotando imediatamente as providências necessárias à sua regularização; e

XIII – manter a solução plenamente operacional durante toda a vigência contratual, observadas as especificações, condições e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Contratante:

I – fornecer à Contratada acesso aos prédios, unidades e demais locais necessários à instalação, manutenção e execução dos serviços, observadas as regras de acesso e segurança aplicáveis;

II – designar gestor e fiscal do contrato para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

III – fornecer à Contratada as informações, orientações e demais elementos necessários à adequada execução do objeto;

IV – disponibilizar, nos locais de instalação, a infraestrutura de energia elétrica e os demais recursos que sejam expressamente de responsabilidade da Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e níveis de serviço estabelecidos;

VI – comunicar à Contratada as falhas, defeitos, ocorrências ou indisponibilidades verificadas durante a execução contratual, para adoção das providências cabíveis;

VII – atestar os serviços efetivamente prestados, após a verificação de sua regular execução; e;

VIII – efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital e no Contrato.

14. DO RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO

14.1. O recebimento da solução ocorrerá após a conclusão da implantação, configuração, integração e testes dos equipamentos, sistemas, softwares e demais componentes integrantes do objeto, mediante verificação pela fiscalização quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Para fins de recebimento, a Contratada deverá demonstrar o pleno funcionamento da solução implantada, inclusive quanto à comunicação entre os equipamentos, gravação e armazenamento das imagens, funcionamento da plataforma VMS, licenças de software, conectividade Wi-Fi, Captive Portal, equipamentos de firewall e demais recursos integrantes da contratação.

14.3. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades durante a verificação, a Contratada deverá promover as correções, ajustes ou substituições necessárias, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

14.4. O recebimento da solução não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades posteriormente constatados durante a execução contratual.

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto observará os seguintes prazos de referência, contados da data de assinatura do contrato:

ETAPA	PRAZO DE REFERÊNCIA
Reunião inicial	Até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato
Levantamento técnico	Até 10 (dez) dias
Projeto executivo/plano de implantação	Até 15 (quinze) dias
Fornecimento e logística	Até 30 (trinta) dias
Instalação e configuração	Conforme cronograma aprovado pela Administração, devendo a implantação integral da solução ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato
Testes e homologação	Até 10 (dez) dias após a conclusão da instalação
Operação assistida	Por até 30 (trinta) dias

15.2. Os prazos previstos poderão ser ajustados em razão da complexidade das unidades, das condições técnicas verificadas durante o levantamento e das necessidades de implantação, desde que devidamente justificados e observados o cronograma aprovado pela Administração e o prazo de vigência contratual.

16. DA DOCUMENTAÇÃO E DO TREINAMENTO

16.1. A Contratada deverá fornecer à Administração, após a implantação da solução e sempre que houver alteração que implique sua atualização, a documentação técnica necessária à adequada operação, gerenciamento, manutenção e acompanhamento dos sistemas implantados.

16.2. A documentação deverá contemplar, no mínimo:

- I – diagrama lógico e físico da solução;
- II – relação dos equipamentos instalados, com os respectivos números de série;
- III – informações relativas ao endereçamento IP e às VLANs utilizadas;
- IV – documentação técnica e operacional da plataforma VMS;
- V – documentação técnica e operacional dos equipamentos de firewall;
- VI – documentação técnica e operacional dos Access Points;
- VII – procedimentos de backup e restauração das configurações; e
- VIII – manuais e procedimentos operacionais necessários à utilização e ao gerenciamento da solução.

16.3. A Contratada deverá realizar treinamento dos servidores e operadores indicados pela Administração, abrangendo os conhecimentos necessários à adequada utilização, operação, gerenciamento e acompanhamento da solução implantada.

16.4. O treinamento deverá ser realizado sem ônus adicional para o Município e em período definido em conjunto com a Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços.

17. DO MODELO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando, no mínimo:

- I – a disponibilidade dos sistemas e equipamentos integrantes da solução;
- II – o cumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA estabelecidos neste Termo de Referência;
- III – os chamados técnicos registrados e atendidos no período;
- IV – a manutenção dos equipamentos em condições regulares de funcionamento; e
- V – a apresentação de relatório mensal de execução dos serviços.

17.2. O relatório mensal deverá conter as informações necessárias à aferição da regular execução contratual, especialmente os registros de indisponibilidades, chamados técnicos, atendimentos realizados, manutenções preventivas e corretivas e substituições de equipamentos ocorridas no período.

17.3. O primeiro pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do primeiro período de 30 (trinta) dias de efetivo funcionamento da solução contratada, contados a partir da conclusão da instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos e serviços, devidamente atestadas pela fiscalização contratual. Os pagamentos subsequentes serão realizados mensalmente, mediante o aceite da medição, apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação.

17.4. O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilização e ao regular funcionamento da solução contratada no período correspondente à medição, observados os níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

17.12. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.17. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação será de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção da necessidade dos serviços e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A execução da contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à eficiência energética dos equipamentos, à redução da geração de resíduos e à adequada destinação ambiental de equipamentos, componentes, materiais e resíduos decorrentes da execução contratual.

19.2. A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar, quando cabível, procedimentos ambientalmente adequados para o descarte, recolhimento ou destinação dos materiais e componentes substituídos durante a vigência contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar os danos eventualmente causados à Administração, nem prejudica a adoção das demais medidas cabíveis.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Corumbáiba/GO, a serem indicadas pelo setor competente, observada a legislação aplicável.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, a contratação em regime de locação e a existência de mecanismos de fiscalização, manutenção, substituição de equipamentos e aplicação de sanções contratuais.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As especificações constantes deste Termo de Referência estabelecem os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, não sendo admitida a oferta de equipamentos, sistemas, softwares, licenças ou soluções com características inferiores às estabelecidas.

23.2. Poderão ser admitidas soluções tecnicamente superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que sejam plenamente compatíveis com o objeto da contratação e não impliquem redução de desempenho, segurança, disponibilidade, funcionalidade ou interoperabilidade da solução, nem acarretem ônus adicional para o Município.

23.3. Eventuais referências a marcas, modelos ou fabricantes constantes dos documentos da contratação terão caráter meramente indicativo ou de referência técnica, quando aplicável, não constituindo restrição à competitividade, salvo quando houver justificativa técnica ou legal devidamente fundamentada nos autos.

23.4. Os preços, cotações e demais referências utilizadas na formação do valor estimado da contratação destinam-se à adequada instrução do processo e não poderão ser utilizados de forma a restringir indevidamente a competitividade do certame.

23.5. Integram e complementam o presente Termo de Referência, no que couber, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, os levantamentos e demais documentos técnicos que instruem o processo de contratação, bem como o Edital, seus anexos e a minuta contratual.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

23.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda podendo ser definido mediante Decreto Municipal.

23.8. O fornecimento dos materiais, são bens enquadrado bem de luxo, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

Corumbáiba, 02 de outubro de 2026.

IRINEU FERREIRA BORGES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Processo nº 1.468/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)**
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.
68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
() SIM () NÃO

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Processo nº 1.468/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)**
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF sob o nº _____, DECLARA, que atende à reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº 1.468/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)**
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF sob o nº _____, DECLARA, estendido aos administradores e sócios
com poderes de administração:

- I) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação;
- II) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e
- III) que se compromete a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou à contratação com a Administração Pública, durante o procedimento licitatório e a execução contratual.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 1.468/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)**
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao

Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e assemelhados, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP), perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Apresentamos ainda documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 1.468/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)**
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF sob o nº _____, para fins do
disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
código penal brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Corumbáiba, antes da abertura oficial das propostas, e;
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

Processo nº 1.468/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____,
para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA
que dispõe ou disponibilizará, para a execução do objeto contratual, profissionais legalmente habilitados e
equipe técnica qualificada, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital nº 40/2026 e no
respectivo Termo de Referência.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA – GO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.468/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026.

DATA: ____/____/____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	UNID.	13	Câmera LPR Fixa 120 km para videomonitoramento urbano , destinada à leitura automática de placas, integrada à solução de gerenciamento e monitoramento, incluindo os recursos, acessórios e componentes necessários à sua instalação e funcionamento.	R\$	R\$
02	UNID.	11	Câmera IP PTZ HD para videomonitoramento urbano , destinada ao monitoramento de áreas estratégicas, com movimentação horizontal e vertical, zoom óptico de no mínimo 32x e recursos compatíveis com a solução de gerenciamento e monitoramento, incluindo os acessórios e componentes necessários à sua instalação e funcionamento.	R\$	R\$
03	UNID.	01	Gravador de Vídeo em Rede — NVR (Network Vídeo Recorder), destinado ao recebimento, gerenciamento, gravação, armazenamento e reprodução das imagens provenientes das câmeras integrantes do sistema de videomonitoramento urbano. Retenção mínima de imagens de 120 dias.	R\$	R\$
04	UNID.	24	Infraestrutura para implantação de sistema de videomonitoramento urbano , destinada à instalação, interligação, alimentação, proteção e funcionamento das câmeras LPR e PTZ, contemplando todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários à completa implantação do sistema. A infraestrutura deverá contemplar, conforme as características de cada ponto de instalação, postes ou estruturas de fixação, suportes, caixas de proteção, eletrodutos, eletrocalhas, cabos de rede, cabos de alimentação, conectores, elementos de aterramento e proteção elétrica, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), fontes ou equipamentos PoE, materiais de fixação e demais componentes necessários.	R\$	R\$
05	UNID.	13	Licença de software para análise e reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR) , destinada às câmeras	R\$	R\$

			LPR do sistema de videomonitoramento urbano. A licença deverá possibilitar, no mínimo, o reconhecimento automático de caracteres de placas veiculares, identificação e registro das placas detectadas, associação com data, horário e local da ocorrência, armazenamento dos eventos e consulta ao histórico de registros. Deverá permitir a integração com a plataforma VMS, possibilitando pesquisa por placa, período, câmera e demais parâmetros disponíveis na solução, bem como geração de eventos e alertas configuráveis. A licença deverá permanecer válida durante todo o período de contratação e contemplar os recursos necessários para sua plena operação.		
06	UNID.	11	Licença de software para análise inteligente e reconhecimento facial , destinada ao sistema de videomonitoramento, integrada à plataforma VMS contratada. A solução deverá permitir a realização de detecção e análise facial em tempo real, possibilitando, quando suportado pelo equipamento e pela legislação aplicável, o cadastramento de faces, comparação com bases autorizadas, geração de eventos e alertas e consulta aos registros históricos. A licença deverá permanecer válida durante todo o período de contratação e contemplar os recursos necessários para sua plena operação.	R\$	R\$
07	UNID.	01	Plataforma Inteligente de Gerenciamento de Vídeo — VMS (Video Management System) , destinada ao gerenciamento centralizado dos sistemas de videomonitoramento urbano e patrimonial. A plataforma deverá possibilitar a integração, gerenciamento, visualização, gravação, reprodução, pesquisa e administração das câmeras IP, permitindo o gerenciamento centralizado dos equipamentos integrantes da solução.	R\$	R\$
08	UNID.	353	Câmera IP para videomonitoramento patrimonial , para ambientes internos e externos, com resolução mínima Full HD ou superior, visão noturna/infravermelho quando aplicável, compressão H.264/H.265 ou superior, detecção de movimento e recursos compatíveis com VMS, alimentação PoE ou solução equivalente, incluindo os acessórios e componentes necessários à instalação e funcionamento.	R\$	R\$
09	UNID.	19	Gravador de Vídeo em Rede — NVR , destinado ao recebimento, gravação, armazenamento, gerenciamento e reprodução das imagens provenientes das câmeras IP de videomonitoramento patrimonial. Retenção mínima de imagens de 60 dias.	R\$	R\$

10	UNID.	353	Infraestrutura IP destinada à implantação do sistema de videomonitoramento patrimonial , contemplando os materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários à instalação e funcionamento das câmeras IP patrimoniais. A infraestrutura deverá contemplar, conforme a necessidade de cada local, cabeamento estruturado, cabos de rede, patch cords, conectores, patch panels, racks ou armários de telecomunicações, organizadores de cabos, tomadas e pontos de rede, switches com capacidade PoE quando aplicável, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, caixas de passagem, suportes, elementos de fixação, identificação e demais materiais necessários à implantação.	R\$	R\$
11	UNID.	06	Access Point Outdoor Wi-Fi 6 , de alta densidade, padrão mínimo AX3000, operação nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, OFDMA, MU-MIMO e Beamforming, múltiplos SSIDs e VLAN 802.1Q, WPA2/WPA3 e portal cativo, controle de banda e isolamento de clientes, gerenciamento centralizado, alimentação PoE e proteção adequada para ambiente externo.	R\$	R\$
12	UNID.	06	Licença de software para implementação de serviço de Captive Portal , destinada ao controle, autenticação, gerenciamento e disponibilização de acesso à rede sem fio por meio dos 06 (seis) Access Points Outdoor Wi-Fi 6 previstos nesta contratação.	R\$	R\$
13	UNID.	19	Appliance dedicado para firewall Open Source , com processador x86-64 de no mínimo 4 núcleos físicos, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 120 GB, no mínimo 4 interfaces Gigabit Ethernet, suporte a VLAN, NAT, roteamento e firewall stateful, VPN IPsec e SSL, suporte a WireGuard ou equivalente, IDS/IPS, controle de aplicações e filtragem de conteúdo, logs, monitoramento e gerenciamento remoto, backup e restauração de configurações e suporte a autenticação e integração com diretórios, quando aplicável.	R\$	R\$
14	MÊS	06	Serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva para os sistemas de videomonitoramento urbano, videomonitoramento patrimonial, Access Points Wi-Fi e equipamentos de firewall , contemplando todos os recursos técnicos necessários à manutenção da disponibilidade e do funcionamento adequado das soluções implantadas.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL PARA 6 (SEIS) MESES:					

✓ **CONDIÇÕES GERAIS:**

- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:
- VALIDADE DA PROPOSTA:
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
- DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

✓ **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:**

- Será responsável pela assinatura do termo de contrato a ser emitido:
- Nome:
- Função:
- Nº CPF:
- Nº RG:
- Endereço completo:

✓ **RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA:**

- Nome:
- E-mail:
- Fone comercial:

✓ **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços citados no objeto.
- Declaramos estar cientes das condições do Edital, do Termo de Referência, da Minuta do Contrato e demais anexos, bem como de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de prestação de serviços por nós apresentado em nossa proposta.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 1.468/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026

Ao Departamento de Licitações de Corumbáiba/GO.

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa _____ -

_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, com sede à _____

_____, por intermédio do seu representante legal/Procurador, Sr.
_____, inscrito no CPF sob o nº

_____, para os fins de participação no pregão presencial em referência, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021."

Declaro que assumo a responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(assinatura do representante legal/Procurador da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)
(carimbo do CNPJ, se houver)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁIBA/GO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁIBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba – GO, inscrito no CNPJ nº 01.302.603/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3207099/2520362-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.066.131-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, decorrente do **Processo Administrativo nº 1468/2026, Pregão Presencial nº 040/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação, implantação, integração, operação assistida e manutenção de solução tecnológica integrada de videomonitoramento urbano e patrimonial, conectividade Wi-Fi em espaços públicos e proteção da infraestrutura de rede dos prédios públicos do Município de Corumbáiba/GO, incluindo o fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

- 2.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1472/2026;
- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerão, sucessivamente, este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade para a Administração;
- 3.2. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma estabelecido no Termo de Referência, iniciando-se após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração, quando exigido.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor mensal do presente Contrato será de R\$ _____ (), perfazendo o valor global de R\$ _____ (), correspondente ao período de 06 (seis) meses, conforme proposta vencedora da licitação;
- 4.2. A remuneração da Contratada será realizada mensalmente, mediante a regular disponibilização e manutenção da solução tecnológica integrada em funcionamento, observadas as condições de execução, medição e recebimento estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- 4.4. O pagamento será efetuado por transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação da manutenção das condições de habilitação. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento de 30 (trinta) dias de efetivo funcionamento da solução, após a conclusão da instalação e configuração, devidamente atestadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente;
- 5.3. O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada e desde que atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:
- I – executar os serviços conforme o Contrato, TR e proposta;
 - II – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - III – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 - IV – reparar os serviços executados em desacordo;
 - V – atender às determinações da fiscalização;
 - VI – comunicar fatos que comprometam a execução;
 - VII – responder pelos danos causados à Administração e a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- I – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
 - II – fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
 - III – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
 - IV – exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
 - V – aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual;
 - VI – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

VII – promover os atos necessários à gestão, fiscalização, liquidação e recebimento do objeto;

VIII – comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de fiscal do contrato, e pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de gestor do contrato, ora designados pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias à regular execução do ajuste e praticar os atos de sua competência previstos na legislação e nos regulamentos municipais;

8.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações contratuais, registrar as ocorrências verificadas, emitir as notificações necessárias, atestar a execução do objeto e comunicar ao gestor qualquer situação que demande providências administrativas;

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros;

8.5. A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear acesso aos documentos relacionados à execução contratual e atender, dentro dos prazos estabelecidos, às determinações expedidas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.003.2.005.339039-11. Ficha: 0038.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas as hipóteses legais de cabimento, a gravidade da infração e a possibilidade de cumulação da multa com as demais sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A multa moratória será de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.4. A multa compensatória será de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato extinguir-se-á pelo cumprimento integral de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. A Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato nas hipóteses legalmente previstas, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos;

11.3. O contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável;

11.4. A extinção contratual não afastará a responsabilidade das partes pelas obrigações anteriormente assumidas, nem prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de penalidades ou eventual reparação de danos;

11.5. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro ou à indenização, quando presentes os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbe à CONTRATANTE promover a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em seu Portal da Transparência, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, nos princípios gerais do direito e nas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio de conciliação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que surta os efeitos necessários em lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Corumbáiba, xx de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA
WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____
2ª _____ CPF _____